

**LEI Nº 081/97, de 23 de dezembro de 1997**

**SÚMULA:** "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao orçamento geral do Município vigente;

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á o excesso de arrecadação apurado no exercício de 1997, conforme disposto no item II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Os créditos a serem abertos e as contas de despesa, serão indicadas por ato próprio do executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 1997.

Pontal do Paraná, de 23 dezembro de 1997

  
**Hélio Gaissler de Queiroz**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>			
ATO Nº	081.97	de	23.12.97
ORGAO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDICAO Nº	09	Data	31.12
		Pg.	04
		Em	31.12.1997
			JOAQUIM